PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CIPEMACH

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ATÉ 1.250 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA) CICLOMOTORES ELÉTRICOS DE CARGA, DOTADOS DE 03 (TRÊS) RODAS (TRICICLOS), NOVOS, ZERO QUILÔMETRO E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH/PMM.

DADOS DA LICITAÇÃO

Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM, Decreto Municipal nº 510/2024-PMM, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
Modalidade: Pregão | **Forma:** Eletrônica | **Sistema:** Sistema de Registro de Preços – SRP.
Critério de julgamento: Menor valor global do item único.
Modo de disputa: Aberto e fechado.
Regime de execução: Fornecimento parcelado, por preço unitário.
Valor estimado: R$ 47.758.337,50.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **11/12/2026** | Horário: **10:00** (horário de Brasília-DF)
Endereço Eletrônico: **www.licitacipemac.com.br**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Comissão Permanente de Licitação
End.: Av. FAB, n.º 2974B, Sala 101 ,bairro Santa Rita
Macapá/AP | CEP 68.901-259
Telefone: + 55 96 99161 6557 | **E-mail:** cplcipemac.macapa@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CIPEMACH

A **Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH,** por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por ato próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor valor global do item único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM, do Decreto Municipal nº 510/2024-PMM, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. Este certame será realizado no formato eletrônico e observará o local e horários a seguir discriminados:

- **Local: www.licitacipemac.com.br;**
- **Início do acolhimento das propostas: 01/12/2026, às 08:00.**
- **Fim do acolhimento das propostas: 11/12/2026, às 08:00.**
- **Abertura das propostas: 11/12/2026, às 10:00.**
- **Sessão de disputa de preços: 11/12/2026, às 10:00.**
- **Pregoeiro Designado: Sérgio da Silva Pimentel**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

1.3. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente e para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico **BRCONECTADO** e no que se refere à documentação relativa ao certame.

1.4. Não haverá reserva de cota nem aplicação de tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a licitação será estruturada em item único, cujo valor estimado supera o limite previsto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte que satisfaçam as condições gerais de participação e habilitação.

1.5. A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com modelos, especificações, componentes, padrões de assistência técnica e condições de garantia diferentes, com risco de fragmentação da frota, aumento de custos operacionais, dificuldade de gestão patrimonial e prejuízo à eficiência administrativa.

1.6. A não aplicação da cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam integralmente às exigências do edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ATÉ 1.250 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA)**

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

CICLOMOTORES ELÉTRICOS DE CARGA, DOTADOS DE 03 (TRÊS) RODAS (TRICICLOS), NOVOS, ZERO QUILÔMETRO E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH/PMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. O objeto será organizado em item único, com julgamento pelo menor valor global, considerando a necessidade de padronização da frota, uniformidade técnica dos equipamentos, compatibilidade de peças, baterias, carregadores e componentes, racionalização da garantia, assistência técnica, treinamento dos operadores e futura manutenção.

2.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

2.4. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a homologação, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na proposta vencedora e na regulamentação municipal aplicável.

2.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2.8. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. A **Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH** é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços - ARP será o Presidente da CIPEMACH.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras da **Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH**, por meio do sítio **www.licitacipemac.com.br**.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão realizar o credenciamento e obter suas credenciais de identificação e acesso junto ao Portal de Compras da CIPEMACH, disponível em **www.licitacipemac.com.br**, observadas as instruções do provedor da plataforma e as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH, auxiliado por equipe de apoio devidamente designados para os trabalhos.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, que atendam integralmente às condições previstas neste Edital e estejam regularmente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, não sendo exigido credenciamento obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como condição autônoma de participação.

6.1.1. A comprovação das condições de habilitação será realizada mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, observadas as possibilidades legais de consulta a cadastros oficiais e verificação eletrônica de certidões.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será admitida a participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Considerando que a licitação está estruturada em item único, com valor global estimado de R$ 47.758.337,50 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

cinquenta centavos), superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação dessas empresas em igualdade de condições com os demais licitantes.

6.6. Não poderão participar desta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.7. Pregoeiro do órgão ou entidade licitante;

6.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.8.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza comum e padronizada do objeto, no fornecimento parcelado e sob demanda, na exigência de qualificação técnico-operacional proporcional ao quantitativo registrado e na necessidade de assegurar a padronização da frota e a gestão integrada das obrigações de garantia, assistência técnica e reposição de peças, conforme justificativa constante do item 8.3.1 do Termo de Referência. A medida deverá permanecer respaldada na análise das condições do mercado fornecedor, de modo a não comprometer injustificadamente a competitividade do certame, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.11. Não poderá disputar esta licitação nem participar da execução contratual, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, se

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

encontre impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados os respectivos efeitos e âmbito de abrangência, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.11.1. A vedação prevista no subitem anterior também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6.14. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

7.1. O valor global estimado da licitação é de **R$ 47.758.337,50 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao quantitativo máximo de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades, com valor unitário estimado de R$ 38.206,67 (trinta e oito mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preços integrantes do processo administrativo.

7.1.1. O valor estimado constitui o limite máximo de aceitabilidade da proposta, observados o preço unitário e o valor global do item único, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O quantitativo registrado representa limite máximo de contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
8.2. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico **www.licitacipemac.com.br**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, com identificação do objeto ofertado, marca, fabricante, modelo, versão, valores unitário e total e demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.
8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento, mediante convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico e observados os prazos e condições previstos neste Edital, ressalvada a garantia de proposta, cuja comprovação será exigida de todos os licitantes no momento da apresentação inicial das propostas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico referente à presente licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos eventualmente inseridos no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma e a necessidade de comprovação tempestiva da garantia de proposta.
8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.7. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Considerando o valor global estimado de **R$ 47.758.337,50**, a garantia de proposta corresponderá ao valor de **R$ 477.583,37 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**.
9.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos respectivos valores econômicos, conforme regulamentação aplicável;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4. O comprovante da garantia de proposta deverá ser apresentado por todos os licitantes juntamente com a proposta inicial, exclusivamente no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

9.4.1. A garantia deverá identificar o licitante, o procedimento licitatório e a CIPEMACH/PMM como beneficiária, quando aplicável, possuir valor não inferior ao estabelecido no item 9.2 e apresentar prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias.

9.4.2. A garantia prestada mediante caução em dinheiro observará os dados bancários disponibilizados pela Administração nos autos e no instrumento convocatório, vedada a utilização de conta que não tenha sido oficialmente indicada para essa finalidade.

9.5. A ausência de comprovação tempestiva da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou com validade insuficiente implicará a desclassificação da proposta, admitida diligência exclusivamente para esclarecer ou confirmar a regular constituição da garantia até a data e o horário fixados no item 9.4.

9.6. Não será admitida a constituição da garantia de proposta após o encerramento do prazo de apresentação das propostas, nem a substituição de documento inexistente por outro emitido posteriormente, ressalvadas as diligências legalmente admitidas para comprovação de situação preexistente.

9.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, eventual restituição antecipada após a formalização da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão administrativa motivada, observada a orientação do órgão de assessoramento jurídico, de modo a evitar retenção desproporcional.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando legalmente exigidos, sujeitará o responsável à execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

10.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, indicando:

10.1.1. O valor unitário e o valor total do item único, expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, considerando o quantitativo máximo de 1.250 unidades.

10.1.2. A descrição do ciclomotor elétrico de carga ofertado, com indicação expressa da marca, fabricante, modelo e versão, de modo a permitir sua identificação objetiva e posterior conferência com a documentação técnica.

10.1.3. As demais informações exigidas pelo Termo de Referência, especialmente aquelas necessárias à identificação do produto e à verificação de sua conformidade técnica.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

10.3. Os valores propostos compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, lucro, personalização, frete, carga, descarga, seguro de transporte, primeiro registro e licenciamento, placas, garantia técnica, assistência técnica, estoque de peças e orientação técnica inicial dos operadores, conforme o Termo de Referência.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.5.1. Na ausência de indicação expressa de prazo superior, considerar-se-á adotado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias estabelecido neste Edital, desde que a proposta não contenha declaração expressa em sentido contrário e esteja regularmente acompanhada da garantia de proposta exigida.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A verificação definitiva da conformidade da proposta com as especificações técnicas e com os critérios de aceitabilidade será realizada na fase de julgamento, em relação à proposta provisoriamente melhor classificada, sem prejuízo dos controles eletrônicos de admissibilidade necessários à realização da disputa, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicável.

11.3. A desclassificação de proposta dependerá de decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva do requisito não atendido, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

11.4. O sistema eletrônico organizará as propostas e os lances segundo as regras do modo de disputa aberto e fechado, observadas as funcionalidades da plataforma e as condições estabelecidas neste Edital.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. Os lances serão ofertados pelo valor total do item único, correspondente ao quantitativo máximo de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades, devendo a proposta final ajustada indicar o preço unitário e o preço global, observados os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, aplicado sobre o valor global do item único, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aqueles destinados a cobrir a melhor oferta, conforme as condições operacionais do sistema eletrônico.

11.11. Será adotado, para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão inicialmente lances públicos e sucessivos, seguidos de oportunidade para apresentação de lance final fechado e sigiloso, observadas as disposições do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as regras operacionais do sistema eletrônico.

11.12. A etapa inicial de envio de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos, durante os quais os licitantes poderão apresentar suas ofertas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o critério de julgamento, o intervalo mínimo entre os lances e as demais condições estabelecidas neste Edital.

11.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se período adicional de até 10

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

(dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, após o qual a recepção de lances públicos será automaticamente encerrada.

11.14. Encerrada a etapa aberta, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta possam apresentar 01 (um) lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, permanecendo os valores ofertados em sigilo até o encerramento desse prazo.

11.14.1. Não havendo, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item 11.14, os autores dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação e até o máximo de 03 (três), poderão apresentar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, mantido o sigilo até o encerramento da etapa.

11.14.2. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter seu último lance apresentado durante a etapa aberta ou oferecer lance de valor inferior, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.14.3. Os lances finais e fechados serão recebidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, permanecendo sigilosos para os demais licitantes e para o Pregoeiro até o encerramento do prazo estabelecido para sua apresentação.

11.15. Encerrada a etapa de apresentação de lances finais e fechados, o sistema eletrônico procederá à ordenação e à divulgação das ofertas em ordem crescente de valores, considerando-se provisoriamente melhor classificada aquela que apresentar o menor preço, sem prejuízo da negociação, da análise de aceitabilidade, da avaliação técnica e da posterior habilitação.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, aferido pelo valor global da proposta para o quantitativo de 1.250 unidades, observados o preço unitário máximo aceitável de R$ 38.206,67 e o valor global máximo estimado de R$ 47.758.337,50, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições deste Edital e do Termo de Referência.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições gerais de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.23. Considerando que o valor global estimado do item único é de R$ 47.758.337,50, superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados a este item os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

11.24. Em consequência, não será aplicado o procedimento de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nem serão concedidos benefícios de regularização fiscal e trabalhista diferenciada ou de tratamento favorecido não cabíveis ao item, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.25. A classificação das propostas observará o critério de menor preço do item único, as regras do modo de disputa aberto e fechado e os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.26. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não dispensa a licitante de atender às exigências técnicas, econômico-financeiras, documentais e de garantia de proposta previstas neste Edital, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

11.27. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas ou lances, após o encerramento das etapas do modo de disputa aberto e fechado, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, obrigatoriamente, a seguinte ordem:

11.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, mediante procedimento realizado no sistema eletrônico, observadas as condições de igualdade e publicidade aplicáveis.

11.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, os registros cadastrais disponíveis para comprovação do cumprimento de obrigações contratuais anteriores, conforme os parâmetros objetivos e a regulamentação aplicável.

11.27.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observados os critérios e os meios de comprovação estabelecidos na regulamentação aplicável.

11.27.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e disposições regulamentares aplicáveis.

11.27.5. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos nos subitens anteriores, será assegurada preferência, em igualdade de condições, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Amapá, por se tratar de licitação promovida por entidade municipal localizada neste Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27.6. A aplicação dos critérios de desempate será realizada pelo Pregoeiro, com auxílio do sistema eletrônico, mediante verificação dos elementos comprobatórios pertinentes, observadas a ordem legal, a regulamentação aplicável, a isonomia entre os licitantes, a motivação das decisões e o registro dos procedimentos em ata.

11.28. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item 11.27, poderá ser realizado sorteio entre as propostas efetivamente empatadas, em ato público e mediante procedimento eletrônico auditável, com prévia comunicação aos interessados e registro do resultado em ata, observadas a regulamentação aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado pela CIPEMACH/PMM, vedada a adoção de critério arbitrário de escolha do vencedor.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
12.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
12.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo
12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. contiver vícios insanáveis;

12.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73).

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

12.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO TRICICLO ELÉTRICO UTILITÁRIO

13.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) unidade de amostra física do ciclomotor elétrico de carga, de 3 (três) rodas (triciclo), com compartimento de carga basculante, para avaliação objetiva de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. A exigência de apresentação de amostra física justifica-se pela natureza e pelas particularidades técnicas do objeto, pela relevância operacional da contratação, pelo quantitativo máximo estimado de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) unidades e pelo valor global estimado de R$ 47.758.337,50. Considerando que os equipamentos serão destinados ao apoio às atividades de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, coleta complementar, transporte de materiais e suporte às equipes operacionais da CIPEMACH, torna-se necessária a verificação prévia da conformidade do modelo ofertado, especialmente quanto à configuração estrutural, ao funcionamento do sistema de propulsão elétrica, à marcha à ré, à frenagem, ao compartimento de carga basculante, à segurança operacional e aos demais requisitos suscetíveis de avaliação física e funcional. A exigência constitui medida preventiva destinada a reduzir os riscos de aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades administrativas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, eficiência e julgamento objetivo.

13.3. A amostra será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e a análise inicial da proposta, não sendo exigida sua apresentação simultânea por todos os participantes.

13.4. A amostra deverá corresponder à mesma marca, fabricante, modelo, versão e configuração técnica indicados na proposta, sendo vedada a apresentação de veículo distinto ou de protótipo cujas características não correspondam àquelas do equipamento que será efetivamente fornecido.

13.5. O prazo para apresentação da amostra será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação formal, tempestiva e fundamentada do licitante, desde que autorizada por decisão administrativa motivada, nos termos do item 8.7.4 do Termo de Referência.

13.6. A amostra deverá ser apresentada no local indicado pela CIPEMACH/PMM, no Município de Macapá/AP, mediante prévio agendamento com o Pregoeiro ou com a equipe técnica designada, observadas as informações de endereço e horário comunicadas na convocação.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

13.7. Todas as despesas relativas à disponibilização, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e posterior retirada da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante convocado, sem ônus para a Administração, conforme item 8.7.5 do Termo de Referência.

13.8. A amostra será submetida à avaliação técnica por equipe formalmente designada pela CIPEMACH/PMM, em procedimento de caráter público, previamente comunicado por meio do sistema eletrônico, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes, sem interferência nas atividades de avaliação.

13.9. A avaliação da amostra observará checklist objetivo, fundamentado exclusivamente nas especificações mínimas previstas no item 4.1 do Termo de Referência, abrangendo, conforme a natureza da verificação:

a) identificação da marca, fabricante, modelo, versão e configuração técnica do veículo apresentado;

b) configuração de 3 (três) rodas, condição de veículo novo e integridade física e estrutural;

c) funcionamento do sistema de propulsão exclusivamente elétrica e compatibilidade técnica da potência nominal exigida;

d) presença, identificação e compatibilidade da bateria, carregador, sistema elétrico e respectivos acessórios;

e) funcionamento da marcha à ré;

f) funcionamento do sistema de frenagem de serviço nas 3 (três) rodas e do freio de estacionamento;

g) estrutura, dimensões, capacidade declarada e condições de utilização do compartimento traseiro de carga;

h) funcionamento do mecanismo de basculamento e do respectivo sistema de retenção ou travamento;

i) funcionamento da iluminação, sinalização, buzina, painel e instrumentos de indicação de velocidade e nível de carga da bateria;

j) presença e adequação dos retrovisores, pneus, suspensão, estepe, suporte e ferramentas exigidos;

k) condições gerais de segurança operacional, estabilidade e funcionamento, observadas as características e os limites técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

l) velocidade mínima de 40 km/h, mediante ensaio funcional nos moldes previstos no item 8.8.5 do Termo de Referência, com aferição pelo velocímetro do veículo e por equipamento de geolocalização, observadas as condições legais e de segurança do percurso;

m) compatibilidade documental da autonomia mínima de 80 km, da velocidade máxima de fabricação de 50 km/h, da capacidade útil mínima de carga de 650 kg, da potência de propulsão e dos demais requisitos que dependam de documentação técnica do fabricante;

n) apresentação da documentação técnica necessária à identificação objetiva do produto e à comprovação das características que não possam ser verificadas diretamente mediante inspeção ou ensaio funcional.

13.10. Os requisitos cuja comprovação dependa de utilização prolongada, ciclo completo de bateria, ensaio especializado, procedimento laboratorial, capacidade nominal declarada ou documentação oficial do fabricante poderão ser avaliados mediante ficha técnica, catálogo, manual, relatório de ensaio, declaração técnica do fabricante ou outro documento idôneo, sem prejuízo de diligências destinadas à confirmação de sua autenticidade e adequação.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

13.10.1. A verificação da compatibilidade regulamentar do modelo ofertado observará o item 4.5.7 do Termo de Referência, não constituindo exigência antecipada de apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT ou do código específico de marca/modelo/versão no RENAVAM para fins de habilitação ou aceitação da proposta, sem prejuízo das obrigações documentais previstas para a execução contratual.

13.11. A amostra será considerada aprovada quando demonstrar atendimento integral às especificações mínimas do Termo de Referência e correspondência com a proposta apresentada, mediante relatório técnico fundamentado, com indicação de ATENDE ou NÃO ATENDE para cada requisito examinado.

13.12. A amostra será rejeitada quando:

a) não for apresentada no prazo regularmente estabelecido;

b) não corresponder à marca, modelo, versão ou configuração técnica ofertada;

c) apresentar características inferiores aos requisitos mínimos do Termo de Referência;

d) apresentar defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou condições incompatíveis com a segurança operacional;

e) demonstrar desconformidade técnica relevante em inspeção ou teste funcional;

f) não possuir comprovação técnica idônea de requisito mínimo cuja verificação documental seja necessária, após as diligências legalmente admissíveis.

13.12.1. A rejeição da amostra será objeto de decisão motivada, com registro dos requisitos não atendidos, divulgação do relatório técnico e observância das oportunidades de manifestação previstas na legislação e neste Edital.

13.13. A avaliação da amostra será realizada em data e horário designados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo facultado aos demais licitantes acompanhar o procedimento, desde que previamente identificados e sem interferir nos trabalhos da equipe técnica.

13.14. A equipe técnica emitirá relatório fundamentado, contendo a descrição dos testes realizados, os requisitos avaliados, os documentos analisados, o resultado da avaliação e a conclusão pela aceitação ou rejeição da amostra.

13.15. O resultado da análise da amostra será divulgado no sistema eletrônico ou nos autos do processo, assegurando-se publicidade, transparência, julgamento objetivo e possibilidade de manifestação dos interessados na forma prevista no edital.

13.16. A aprovação da amostra não implica recebimento definitivo do objeto contratado, nem afasta a obrigação de que todas as unidades fornecidas futuramente atendam integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à amostra aprovada.

13.17. Não será admitida, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a entrega de triciclo diferente da amostra aprovada, salvo mediante autorização formal da Administração, desde que comprovada equivalência ou superioridade técnica, preservado o interesse público e sem prejuízo da análise técnica correspondente.

13.18. Caso a amostra seja rejeitada ou não apresentada no prazo estabelecido, a proposta do licitante será desclassificada, podendo o Pregoeiro convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de proposta ajustada e, se necessário, de respectiva amostra, repetindo-se o procedimento até a seleção de proposta que atenda integralmente ao Edital e ao Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

14.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.1.1. Habilitação Jurídica

14.1.1.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.1.2. Qualificação econômico-financeira

14.1.2.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, tratando-se de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável;

c) demonstração, com base nos documentos contábeis apresentados, de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.1.2.2. As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverão comprovar

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

patrimônio líquido mínimo de R$ 4.775.833,75 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, mediante balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2.3. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigíveis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observadas as exigências legais aplicáveis, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2.5. As pessoas jurídicas legalmente dispensadas da transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped poderão apresentar seus demonstrativos contábeis na forma admitida pela legislação aplicável, desde que suficientes para a verificação dos índices e do patrimônio líquido exigidos.

14.1.2.6. O atendimento dos índices econômico-financeiros e, quando exigível, do patrimônio líquido mínimo, será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme o Modelo de Declarações anexo a este Edital.

14.1.2.7. Não será admitida a substituição da comprovação de patrimônio líquido mínimo por demonstração alternativa de capital social, por não constituir essa a exigência estabelecida no Termo de Referência.

14.1.3. Relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.1.4. Qualificação técnica:

14.1.4.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta licitação.

14.1.4.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de veículos automotores de propulsão elétrica sujeitos a registro e licenciamento nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, tais como ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos ou

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

veículos utilitários elétricos, não sendo considerados compatíveis, para esse fim, os fornecimentos de bicicletas elétricas e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

14.1.4.3. Os atestados deverão comprovar, isoladamente ou mediante somatório, o fornecimento anterior de, no mínimo, 100 (cem) unidades, correspondente a 8% (oito por cento) do quantitativo máximo previsto para o registro de preços.

14.1.4.4. Será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que válidos e aptos a demonstrar, conjuntamente, o quantitativo mínimo exigido, sem limitação quanto ao número de documentos apresentados.

14.1.4.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor, do objeto fornecido e dos respectivos quantitativos, podendo a Administração realizar diligências destinadas à verificação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

14.1.4.6. A exigência quantitativa fundamenta-se na necessidade de comprovação da capacidade logística e operacional para fornecimento de veículos em escala, considerados o quantitativo máximo registrado, as condições de entrega, personalização, registro e licenciamento no Município de Macapá/AP, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade e o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4.7. A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente destina-se à verificação da conformidade do produto ofertado e será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta, conforme item 8.5.3 do Termo de Referência, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante.

14.1.4.8. Não será exigida, na fase de habilitação, comprovação de sede ou filial no Município de Macapá/AP. A estrutura de assistência técnica local constitui condição de execução contratual, devendo ser comprovada no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.2. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação estabelecida após a aplicação dos critérios de julgamento e desempate previstos neste Edital, para análise de sua proposta e posterior verificação dos requisitos de habilitação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às exigências editalícias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será realizada nova verificação de empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a inaplicabilidade desse benefício ao item único da presente contratação, conforme art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

14.5. Caso a proposta do licitante provisoriamente melhor classificado não seja aceita ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação do item único, para apresentação da proposta ajustada, dos documentos pertinentes e, quando cabível, da amostra do veículo ofertado, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

14.5.1. A convocação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurando-se ao licitante convocado prazo compatível com as exigências documentais e operacionais estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive o prazo previsto para apresentação da proposta ajustada no item 11.31.

14.5.2. A ausência de atendimento à convocação no prazo regularmente estabelecido será apreciada mediante decisão motivada do Pregoeiro, observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento ou prorrogação justificadamente deferida, quando cabíveis.

14.5.3. O procedimento será repetido sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta aceitável e licitante devidamente habilitado, observadas as condições de julgamento objetivo, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida dos licitantes nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de seu enquadramento empresarial. Considerando que o valor estimado do item único supera o limite previsto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado o prazo especial de regularização fiscal e trabalhista previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das diligências e dos procedimentos de saneamento legalmente admitidos.

14.8. O licitante que deixar de comprovar os requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital será inabilitado, mediante decisão motivada do Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas a situações preexistentes ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites legais e a igualdade de tratamento entre os participantes.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Considerando que a presente licitação está estruturada em item único, a análise da habilitação observará exclusivamente os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos para o objeto licitado, não sendo aplicáveis procedimentos de comprovação cumulativa de exigências relativas a itens ou lotes distintos. A verificação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme a sequência procedimental prevista neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A licitante vencedora deverá assegurar, durante toda a vigência da garantia técnica, estrutura de assistência apta a atender os veículos fornecidos no Município de Macapá/AP, admitidas as formas de organização previstas no Termo de Referência, inclusive rede própria, autorizada, credenciada, conveniada, equipe móvel ou solução

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

operacional equivalente, observados os prazos de atendimento, manutenção e reposição de peças nele estabelecidos.

14.11.1. A comprovação da estrutura de assistência técnica será exigida como condição de execução contratual, até a data da primeira entrega dos veículos, não constituindo requisito de habilitação ou exigência de instalação prévia de estabelecimento empresarial no Município de Macapá/AP.

14.11.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, tempestividade e continuidade dos serviços de assistência técnica, independentemente da forma de organização adotada.

14.12. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo de **10 (dez) minutos**, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. O juízo de admissibilidade das intenções de recurso irá limitar-se à verificação dos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação. **TCU – Acórdãos nº 520/2014 e 1168/2026 - Plenário**.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias uteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal.

15.3.1. O simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento da intenção de recurso.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso.

18.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços relativa ao item único objeto da presente licitação, contemplando a identificação do fornecedor registrado, a descrição do ciclomotor elétrico de carga, a marca, o modelo, a versão, a quantidade máxima de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades, os preços unitário e global registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH/PMM**, que também será o único órgão participante da contratação, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

18.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

as condições legais para eventual prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar o quantitativo total previsto, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

18.7. As aquisições ou as contratações na condição de não participantes estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. As Atas de Registro de Preços provenientes do processo licitatório em tela, durante sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo, consequentemente, permitida sua adesão, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na lei 14.133/2021.

19.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

19.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

19.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

19.7. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Termo de Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, nos termos dos arts. 92 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

20.2. O fornecedor registrado será convocado para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada e aceitação da Administração.
20.3. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico ou presencial, conforme as condições estabelecidas na convocação administrativa e os procedimentos adotados pela CIPEMACH/PMM.
20.4. Cada contratação indicará o quantitativo de veículos efetivamente solicitado, o preço unitário registrado, o valor total correspondente, as condições de execução e a dotação orçamentária pertinente, não sendo obrigatória a contratação integral do quantitativo máximo previsto na ata.
20.5. A Nota de Empenho constitui documento de natureza orçamentária e financeira, não substituindo o Termo de Contrato na presente contratação, em razão da natureza do fornecimento parcelado e da existência de obrigações futuras de garantia, assistência técnica e reposição de peças.
20.6. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual, permanecendo exigíveis, após seu término, as obrigações de garantia técnica, assistência técnica e responsabilidade por vícios, pelos prazos aplicáveis.
20.7. Na assinatura do contrato, será exigida a manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas no edital, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
20.8. A contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato, observadas as modalidades, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive as disposições legais relativas à modalidade seguro-garantia.
20.9. A execução contratual observará o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, bem como as demais condições técnicas, logísticas, documentais e operacionais previstas no Termo de Referência.
20.10. A extinção dos contratos observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de entrega, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os critérios de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no item 6.7 do Termo de Referência e na minuta contratual.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

24.2. O licitante ou contratado ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos em lei.

24.3. As multas observarão os seguintes critérios e percentuais, conforme item 6.7.3 do Termo de Referência:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor das unidades em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

b) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item licitado, nas hipóteses previstas nas alíneas “d” a “f” do item 6.7.1 do Termo de Referência;

e) multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item licitado, nas hipóteses previstas nas alíneas “h” a “l” do item 6.7.1 do Termo de Referência.

24.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, observadas as disposições do art. 156, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A aplicação de sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

24.10. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros públicos competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A disciplina deste capítulo deverá ser interpretada de forma conjunta e harmônica com o item 6.7 do Termo de Referência e com a cláusula décima quinta

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

da minuta contratual, vedada a aplicação de penalidades ou percentuais não previstos nos instrumentos convocatórios e na legislação aplicável.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

25.2. A **impugnação** e os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio eletrônico em **campo próprio do sistema**.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, **auxiliado pelo setor técnico competente**, decidir sobre o pedido de esclarecimentos ou pedido de impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para o primeiro e 03 (três) dias úteis para o segundo, respectivamente, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como, outros avisos de ordem geral, serão incluídos no sítio **www.licitacipemac.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

26.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

26.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

26.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. O presente Edital e seus anexos integram um conjunto único de disposições destinadas à regulamentação do procedimento licitatório e das futuras contratações, devendo ser interpretados de forma sistemática e harmônica, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da isonomia. Eventuais divergências materiais identificadas entre seus dispositivos deverão ser objeto de esclarecimento ou retificação formal pela Administração, com a publicidade e a reabertura dos prazos legalmente exigíveis quando a alteração afetar a formulação das propostas, não sendo admitida interpretação que introduza obrigação ou requisito técnico não previsto de maneira clara nos documentos da contratação.

26.15. O foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, observadas as condições previstas no item 4.8 do Termo de Referência, não se enquadrando nessa vedação as atividades acessórias expressamente admitidas no item 4.8.3 do referido documento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CIPEMACH/PMM.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, constituindo parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III – Modelos de Declarações;
d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V – Minuta do Contrato.

28.2. Todos os anexos relacionados no item anterior serão disponibilizados integralmente aos interessados, de forma eletrônica e simultaneamente à publicação

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

do Edital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, disponível em www.licitacipemac.com.br, observadas as disposições do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2.1. A Administração assegurará a correspondência integral entre os documentos disponibilizados no PNCP, no sistema eletrônico e nos autos do Processo Administrativo nº 6.480/2026, especialmente quanto às especificações técnicas, ao quantitativo máximo de 1.250 unidades, ao valor estimado, às exigências de habilitação, às garantias e às condições de execução.

28.2.2. A publicação e a disponibilização dos anexos observarão os princípios da publicidade, transparência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, garantindo-se aos interessados acesso às informações necessárias à formulação de suas propostas.

28.3. Os documentos integrantes do procedimento licitatório deverão manter correspondência quanto ao objeto, ao quantitativo máximo de 1.250 unidades, às especificações técnicas, aos critérios de seleção, às garantias, aos prazos e às condições de execução.

28.4. A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados conforme as respectivas minutas integrantes deste Edital, não sendo admitida a utilização de versões vinculadas ao procedimento licitatório anterior, salvo referências históricas expressamente identificadas na instrução processual.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2026.

SÉRGIO DA SILVA PIMENTEL
Pregoeiro-CPL/CIPEMACH/PMM

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços – Ciclomotores Elétricos de Carga (Triciclos)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **aquisição eventual e futura de até 1.250 (mil duzentos e cinquenta) ciclomotores elétricos** de carga, dotados de 03 (três) rodas (triciclos), novos, zero quilômetro e sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH/PMM, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os veículos serão destinados, prioritariamente, ao apoio às atividades de limpeza urbana, coleta e transporte complementar de resíduos sólidos, transporte de materiais e suporte às equipes operacionais da CIPEMACH/PMM, sem prejuízo de outras utilizações institucionais compatíveis com a natureza e a finalidade do equipamento.

1.3. O objeto compreende o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
1	Ciclomotor elétrico de carga, de 3 (três) rodas (triciclo), com compartimento de carga basculante, novo e zero quilômetro	Unidade	1.250

1.4. As especificações mínimas do veículo constam do item 4.1 deste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos são estimativas máximas. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade registrada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.6. Não será realizado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 80, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM, uma vez que a CIPEMACH/PMM, na qualidade de órgão gerenciador, será o único órgão participante do registro de preços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. **Natureza do objeto.** O objeto é aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). O fornecimento será parcelado e realizado sob demanda.

1.8. **Vigência da ata de registro de preços.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. **Vigência dos contratos.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, subsistindo as obrigações de garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, compreendendo a descrição da necessidade, o dimensionamento dos quantitativos e a análise das soluções disponíveis, encontra-se pormenorizada em tópico específico do

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXIII, "c", e do art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações mínimas do veículo

4.1.1. O veículo atenderá, no mínimo, às especificações do quadro abaixo:

Requisito	Especificação mínima
Tipo	Ciclomotor elétrico de carga, de 3 (três) rodas, novo, zero quilômetro, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.
Enquadramento	Limites regulamentares da categoria ciclomotor, especialmente quanto à potência máxima de propulsão elétrica e à velocidade máxima de fabricação.
Propulsão e potência	Propulsão exclusivamente elétrica, com potência mínima de 1.500 W (1,5 kW) e máxima de 4.000 W (4 kW).
Carga útil	Mínima de 650 kg, considerada a carga destinada ao compartimento próprio para transporte, sem prejuízo dos limites técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante e pela homologação do veículo.
Autonomia	Mínima de 80 km por carga completa, em condições compatíveis com a utilização normal, devendo a autonomia declarada ser tecnicamente compatível com a configuração ofertada.
Velocidade	Capacidade de atingir, no mínimo, 40 km/h, com velocidade máxima de fabricação não superior a 50 km/h.
Marcha à ré	Obrigatória, adequada às operações de manobra e posicionamento em áreas de carga, descarga e circulação operacional.
Desempenho em aclive	Compatível com a utilização do veículo carregado, com capacidade de vencer inclinação operacional mínima de 10°, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
Bateria	Capacidade nominal mínima de 54 Ah (ampères-hora), integralmente compatível com o motor, o controlador, o sistema elétrico e o carregador fornecidos.
Carregador	Próprio, novo, compatível com a bateria instalada e adequado à rede elétrica de utilização indicada pelo fabricante, acompanhado dos cabos, conectores e demais componentes necessários à recarga regular.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

Requisito	Especificação mínima
Compartimento de carga	Traseiro, constituído por estrutura resistente e compatível com a carga útil mínima de 650 kg, que permita o acondicionamento seguro dos materiais sem interferência na condução, iluminação, sinalização ou demais equipamentos obrigatórios.
Basculamento	Descarga por basculamento manual ou automático, com resistência, segurança e funcionalidade compatíveis com o uso pretendido, dotado de sistema de retenção ou travamento que impeça a elevação ou a movimentação involuntária da caçamba durante a circulação.
Frenagem de serviço	Atuação simultânea nas 03 (três) rodas, mediante acionamento do respectivo comando de frenagem, independentemente da tecnologia construtiva empregada.
Freio de estacionamento	Capaz de manter o veículo imobilizado quando estacionado, inclusive durante os procedimentos de carga e descarga.
Chassi e estrutura	Dimensionados para suportar a carga útil exigida e as solicitações decorrentes da operação contínua em vias urbanas, pavimentos irregulares e demais condições compatíveis com o serviço.
Suspensão	Compatível com a configuração de três rodas e com a carga útil do veículo, assegurando estabilidade e condições adequadas de dirigibilidade.
Pneus	Novos, compatíveis com a capacidade de carga e a velocidade do veículo e com as regulamentações técnicas e de segurança aplicáveis.
Estepe	1 (um) pneu sobressalente novo, montado em roda compatível com as rodas do veículo e com as mesmas especificações dos pneus originais, acompanhado de suporte de fixação e das ferramentas necessárias à sua substituição.
Iluminação e sinalização	Equipamentos exigidos pela legislação aplicável à categoria, incluindo farol dianteiro, lanternas traseiras, luz de freio, indicadores de direção, buzina e velocímetro.
Painel	Visualização das informações essenciais ao funcionamento do veículo, inclusive velocidade e indicação do nível de carga da bateria.
Retrovisores	Em ambos os lados, reguláveis e conformes à Resolução CONTRAN nº 966/2022, com configuração, posicionamento e regulagem que assegurem adequada visualização lateral e traseira, inclusive com a carga regularmente acondicionada até a altura da carroceria.

4.1.2. A exigência de capacidade mínima de 54 Ah será atendida cumulativamente com a autonomia mínima de 80 km, não sendo o atendimento de um desses parâmetros suficiente para suprir o outro.

4.2. Justificativas técnicas das especificações

4.2.1. **Potência mínima de 1.500 W.** Fundamenta-se no esforço de tração exigido pelo regime operacional previsto, caracterizado por massa total em operação da ordem de 1.000 kg, resultante da soma da carga útil mínima, da tara do veículo e da massa do condutor, por ciclos frequentes de partida e parada, pela circulação em pavimentos irregulares e pelo vencimento de aclives. Potências inferiores submeteriam motor e controlador a regime contínuo de sobrecarga térmica,

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

com redução de desempenho, elevação do consumo energético e abreviação da vida útil dos componentes do sistema de propulsão.

4.2.2. **Potência máxima de 4.000 W e velocidade de 50 km/h.** Decorrem do enquadramento regulamentar do veículo na categoria ciclomotor, estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 996/2023 e pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, condição indispensável ao seu regular registro e licenciamento e à sua condução por operadores habilitados nas categorias ACC ou "A".

4.2.3. **Carga útil mínima de 650 kg.** Foi estabelecida em função da natureza dos materiais a serem transportados nas frentes de serviço, tais como resíduos de varrição e capina, sacos de resíduos, entulho de pequeno volume, ferramentas e insumos operacionais, e da necessidade de reduzir o número de viagens entre os pontos de recolhimento e os locais de transbordo ou disposição, otimizando o tempo útil de operação e a eficiência energética por massa transportada.

4.2.4. **Inclinação mínima de 10°.** Decorre das características da malha viária e dos acessos operacionais do Município, que compreendem rampas de acesso a pontes e passarelas sobre áreas de ressaca e canais, rampas de portos, feiras e mercados e trechos com variação de greide em vias não pavimentadas, nos quais o veículo deverá operar carregado, sem perda de tração ou risco de recuo.

4.2.5. **Bateria de 54 Ah.** Associada à tensão nominal do sistema de propulsão declarada pelo fabricante, destina-se a assegurar reserva energética compatível com a autonomia mínima exigida em regime de operação com carga, afastando a oferta de baterias subdimensionadas cuja autonomia declarada resulte de ensaios sem carga ou em condições não representativas do uso pretendido.

4.2.6. **Frenagem nas 3 (três) rodas.** Fundamenta-se na distribuição de massa característica dos triciclos de carga, nos quais parcela predominante do peso em operação incide sobre o eixo traseiro. A atuação simultânea em todas as rodas distribui o esforço de frenagem proporcionalmente à carga em cada eixo, reduz a distância de parada, preserva a estabilidade direcional e mitiga o risco de travamento de roda e de tombamento lateral em manobras de emergência com o veículo carregado.

4.3. Identidade visual

4.3.1. Os ciclomotores serão entregues personalizados de acordo com o padrão visual institucional da CIPEMACH/PMM, compreendendo cores, logomarca, identificação institucional e demais elementos gráficos definidos pela Administração.

4.3.2. Considerando que o posicionamento dos elementos gráficos dependerá das características físicas do modelo efetivamente contratado, a CIPEMACH/PMM fornecerá à contratada o respectivo design, arquivos e orientações de aplicação após a definição do modelo a ser fornecido.

4.3.3. A personalização será executada de forma a não prejudicar ou encobrir número de identificação do veículo, placas, sinalização, iluminação, elementos refletivos, etiquetas de segurança ou quaisquer informações cuja visibilidade seja obrigatória.

4.3.4. Todos os custos referentes à preparação, materiais, aplicação e acabamento da identidade visual estarão incluídos no preço contratado.

4.4. Manuais e documentação técnica

4.4.1. Cada veículo será acompanhado de manual do proprietário, operação, segurança e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações suficientes para sua correta utilização, recarga, conservação e manutenção preventiva.

4.4.2. Na hipótese de os manuais originais serem emitidos exclusivamente em língua estrangeira e não existir versão oficial disponibilizada pelo fabricante em português, deverão ser apresentados acompanhados de tradução pública juramentada para a língua portuguesa.

4.4.3. Os demais documentos técnicos originariamente emitidos no exterior observarão as formalidades de tradução exigíveis para a finalidade em que forem apresentados.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

4.5. Homologação, registro e licenciamento

4.5.1. O modelo efetivamente fornecido atenderá aos procedimentos de homologação e regularização previstos na legislação de trânsito, inclusive quanto ao Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e ao correspondente código específico de marca/modelo/versão no RENAVAM, quando exigíveis.

4.5.2. O CAT e a comprovação do código de marca/modelo/versão no RENAVAM não serão exigidos para fins de aceitação da proposta ou de habilitação, devendo ser apresentados na fase de execução contratual, na forma do item 5.4.1.

4.5.3. Incumbirá à contratada, às suas expensas, a adoção de todas as providências necessárias ao primeiro registro e licenciamento dos veículos perante o DETRAN/AP, em nome da CIPEMACH/PMM e na categoria oficial, compreendendo pré-cadastro, recolhimento de taxas, fornecimento de placas de identificação, vistorias e serviços de despachante, quando houver.

4.5.4. A ausência de exigência documental na fase de proposta não afasta a obrigação da contratada de fornecer veículos integralmente aptos à regularização, ao registro, ao licenciamento e à circulação.

4.5.5. Quando aplicável ao processo de homologação do veículo, o fabricante, importador, encarroçador ou transformador atenderá às condições estabelecidas pela Portaria SENATRAN nº 990, de 1º de agosto de 2022, relativas ao sistema de gestão da qualidade ou ao Comprovante de Capacitação Técnica – CCT.

4.5.6. Não será exigida certificação ISO 9001 como requisito autônomo, admitindo-se as formas de comprovação do sistema de gestão da qualidade ou da capacitação técnica previstas na Portaria SENATRAN nº 990, de 1º de agosto de 2022;

4.5.7. A Administração verificará, mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do item 8.5.3, a compatibilidade das características do modelo ofertado com as exigências deste Termo de Referência e com a legislação de trânsito aplicável, especialmente quanto ao enquadramento regulamentar do veículo, à potência, à velocidade máxima de fabricação, à capacidade útil mínima de carga de 650 kg e à possibilidade de seu regular registro e licenciamento. Havendo dúvidas fundamentadas, poderão ser realizadas diligências junto ao fabricante, importador ou órgãos competentes, sem prejuízo da apresentação, na fase de execução contratual, dos documentos exigidos no item 5.4.1. A presente verificação não constitui exigência antecipada de CAT ou de código de marca/modelo/versão no RENAVAM para fins de habilitação.

4.6. Garantia técnica

4.6.1. Os veículos terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada do recebimento definitivo de cada unidade, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento de todos os componentes, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante.

4.6.2. A bateria terá garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, assegurada sua substituição quando apresentar capacidade de armazenamento inferior a 80% (oitenta por cento) da capacidade nominal, aferida segundo procedimento do fabricante, ou falha que impeça o atendimento da autonomia mínima exigida, ressalvados os danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado.

4.6.3. **Justificativa:** A fixação da garantia mínima em 24 (vinte e quatro) meses fundamenta-se:

a) no isolamento logístico do Município de Macapá, desprovido de ligação rodoviária com as demais regiões do País, circunstância que eleva o custo e o prazo de reposição de peças e

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

componentes e recomenda a alocação ao fornecedor, por período mais extenso, do risco de falhas de fabricação;

b) no regime de utilização intensivo, com operação em carga plena, ciclos frequentes de partida e parada e exposição contínua a clima equatorial quente e úmido, com elevados índices pluviométricos, fatores que aceleram a degradação de componentes elétricos e eletrônicos;

c) na circunstância de a bateria constituir o componente de maior valor agregado e de maior suscetibilidade à perda de desempenho ao longo do tempo;

d) na inexistência, na CIPEMACH/PMM, de estrutura própria de manutenção especializada em veículos elétricos, de modo que a garantia estendida assegura a disponibilidade da frota sem a necessidade de contratação imediata de serviços de manutenção corretiva.

4.6.4. A contratada prestará assistência técnica e assegurará a disponibilidade de peças durante todo o prazo de garantia, nas condições estabelecidas no item 5.10.

4.7. Critérios de sustentabilidade

4.7.1. Sempre que aplicável, a contratada observará os mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos componentes, produtos e resíduos abrangidos pela legislação correspondente.

4.7.2. A obrigação abrangerá especialmente baterias, pneus, componentes eletroeletrônicos, óleos e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de recolhimento ou destinação, quando presentes no objeto fornecido, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

4.7.3. Quando incumbir à contratada a operacionalização da logística reversa, os serviços de coleta, retirada, acondicionamento, transporte e encaminhamento para destinação ambientalmente adequada ocorrerão integralmente às suas expensas, sem ônus adicional para a CIPEMACH/PMM.

4.8. Subcontratação

4.8.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.8.2. **Justificativa:** A vedação fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e na necessidade de concentrar em um único agente a responsabilidade técnica e jurídica pelo fornecimento, pela conformidade dos veículos com a homologação e com as especificações deste Termo de Referência, pela padronização da frota e pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica. A fragmentação dessas responsabilidades comprometeria a rastreabilidade de vícios e a efetividade da fiscalização contratual.

4.8.3. Não configuram subcontratação o fornecimento de bens produzidos pelo fabricante, a execução da garantia pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante e os serviços acessórios de transporte, aplicação de identidade visual e despachante para registro dos veículos, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável perante a CIPEMACH/PMM.

4.9. Garantias da contratação

4.9.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do item 8.4, e garantia de execução contratual, nos termos do item 6.4.

4.10. Vistoria prévia

4.10.1. Não há vistoria prévia, pois a execução do objeto não depende de conhecimento das instalações da CIPEMACH/PMM.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Formalização das demandas

5.1.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato. O fornecimento será solicitado por Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato, que indicará a quantidade de veículos e o local de entrega.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da CIPEMACH/PMM, observados os quantitativos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

5.1.3. O quantitativo mínimo de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 1 (uma) unidade, nos termos do art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM, podendo a Administração requisitar a quantidade necessária ao atendimento de sua demanda, respeitado o quantitativo máximo registrado.

5.1.4. A Ordem de Fornecimento será enviada ao preposto da contratada por e-mail institucional ou por sistema indicado pela CIPEMACH/PMM. A contratada confirmará o recebimento em até 1 (um) dia útil.

5.1.5. Cada fornecimento corresponderá integralmente ao modelo e à configuração contratados, não sendo admitida substituição por produto de especificação inferior ou alteração de características técnicas sem prévia análise e autorização formal da CIPEMACH/PMM.

5.2. Prazo, local e condições de entrega

5.2.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.2.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo será comunicada formalmente à CIPEMACH/PMM com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do seu término, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, competindo exclusivamente à Administração decidir acerca de eventual prorrogação.

5.2.3. Os ciclomotores serão entregues em local situado na zona urbana da sede do Município de Macapá/AP, indicado pela CIPEMACH/PMM na Ordem de Fornecimento, incumbindo à CIPEMACH/PMM o deslocamento das unidades destinadas aos distritos e às localidades insulares.

5.2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, preparação, personalização e demais custos necessários à disponibilização dos bens em condições de utilização.

5.2.5. Os veículos serão entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, completamente montados, limpos, testados e em plenas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos carregadores, acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais e demais itens previstos neste Termo de Referência.

5.2.6. Todos os veículos integrantes de uma mesma Ordem de Fornecimento apresentarão configuração técnica correspondente ao modelo contratado e atenderão integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. A contratada assegurará que, no momento da entrega, inexistam avarias, defeitos aparentes, danos decorrentes do transporte, falhas de montagem ou qualquer condição que prejudique a segurança, a utilização ou a aparência dos veículos;

5.2.8. A emissão das Ordens de Fornecimento observará o planejamento operacional da CIPEMACH/PMM, considerando a necessidade efetiva dos serviços, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de recebimento e guarda dos equipamentos, a infraestrutura de recarga

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

e a disponibilidade de operadores habilitados. Para Ordens de Fornecimento superiores a 250 (duzentas e cinquenta) unidades, correspondentes a 20% (vinte por cento) do quantitativo máximo registrado, o gestor do contrato promoverá avaliação prévia dos riscos logísticos e operacionais, com registro das providências necessárias à adequada execução do fornecimento, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 5.2.1.

5.3. Personalização

5.3.1. Após a formalização da contratação e a definição exata do modelo a ser fornecido, a CIPEMACH/PMM disponibilizará à contratada as diretrizes de identidade visual, logomarca, cores institucionais e demais elementos necessários à personalização dos veículos.

5.3.2. Antes da execução definitiva da personalização, a contratada apresentará à CIPEMACH/PMM layout, prova digital ou representação gráfica da aplicação da identidade visual no modelo contratado, para análise e aprovação.

5.3.3. A personalização definitiva somente poderá ser executada após manifestação favorável da CIPEMACH/PMM.

5.3.4. A identidade visual será aplicada de forma padronizada em todas as unidades fornecidas, observando-se o layout aprovado e sem prejuízo da visibilidade de elementos de identificação, iluminação, sinalização, segurança e demais equipamentos obrigatórios.

5.4. Documentação, registro e licenciamento

5.4.1. A contratada apresentará, previamente ao recebimento definitivo, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT correspondente ao modelo fornecido, a comprovação do código de marca/modelo/versão no RENAVAM e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de cada unidade, emitido em nome da CIPEMACH/PMM.

5.4.2. A documentação apresentada corresponderá exatamente à marca, ao modelo, à versão e à configuração dos veículos entregues, não sendo admitida documentação pertencente a modelo distinto.

5.4.3. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da documentação necessária à regularização do veículo impedirá seu recebimento definitivo até a completa regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

5.4.4. O registro e o licenciamento de que trata o item 4.5.3 serão concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da entrega dos veículos, incumbindo à CIPEMACH/PMM disponibilizar à contratada, no prazo de até 3 (três) dias úteis da entrega, os documentos de sua responsabilidade necessários ao procedimento.

5.4.5. Na entrega, cada veículo estará acompanhado dos manuais e documentos técnicos necessários à operação, à segurança, à recarga e à manutenção, nos termos estabelecidos nos requisitos da contratação.

5.4.6. Os documentos corresponderão à configuração efetivamente fornecida, sendo vedada a apresentação exclusiva de documentação genérica que não permita identificar as características e os procedimentos aplicáveis ao modelo contratado.

5.5. Recebimento provisório

5.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da identificação, da integridade física, dos acessórios, da documentação e das demais condições aparentes.

5.5.2. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por desconformidades, defeitos, vícios ou insuficiências posteriormente identificados.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

5.5.3. Durante essa etapa, a Administração poderá realizar as inspeções e verificações necessárias para confirmar a correspondência entre os veículos entregues e as especificações contratadas.

5.6. Recebimento definitivo

5.6.1. Após o recebimento provisório, os veículos serão submetidos à verificação de conformidade técnica e documental pela CIPEMACH/PMM.

5.6.2. A análise poderá abranger, entre outros aspectos, a identificação do veículo, as características do sistema de propulsão, a bateria, a autonomia declarada, a capacidade de carga, o sistema de frenagem, o sistema de basculamento, a iluminação, a sinalização, os retrovisores, os acessórios, a personalização, a documentação de homologação e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.6.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após a confirmação de que os bens e a documentação atendem integralmente às condições da contratação, com base nas manifestações dos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, da conclusão do registro e licenciamento dos veículos e da disponibilização integral da documentação exigida, salvo necessidade justificada de avaliação complementar. O prazo considera a conferência técnica e documental de cada veículo, inclusive do registro e do licenciamento, e prevalece sobre o prazo geral para compras do Decreto Municipal nº 510/2024-PMM, que admite a fixação de prazo diverso no contrato.

5.7. Recusa e substituição

5.7.1. Os veículos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, ausência de componentes, documentação incompatível ou qualquer circunstância que impeça sua utilização regular poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

5.7.2. A contratada promoverá, sem qualquer ônus para a CIPEMACH/PMM, a correção da irregularidade ou a substituição do veículo rejeitado por outro que atenda integralmente às condições contratadas.

5.7.3. A substituição ou regularização ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da contratada, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

5.7.4. Todos os custos relativos à retirada, ao transporte, à substituição, à correção, à nova entrega e às demais providências necessárias serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.8. Orientação técnica inicial

5.8.1. Por ocasião da primeira entrega e, mediante solicitação da CIPEMACH/PMM, nas entregas subsequentes destinadas a novas frentes de serviço, a contratada realizará orientação inicial destinada aos servidores ou operadores indicados pela CIPEMACH/PMM, abrangendo, no mínimo, funcionamento dos comandos, procedimentos de partida e parada, recarga, operação da caçamba, frenagem, utilização com carga, inspeções básicas e cuidados de conservação.

5.8.2. A orientação será suficiente para permitir a utilização segura e adequada do veículo, sem prejuízo da observância das regras de circulação e dos demais requisitos legais aplicáveis aos operadores.

5.9. Garantia

5.9.1. A garantia de cada unidade terá início a partir de seu respectivo recebimento definitivo, observados os prazos mínimos definidos neste Termo de Referência.

5.9.2. Durante o período de garantia, a contratada assegurará atendimento técnico para solução de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais ocorrências abrangidas pela garantia, sem cobrança adicional à CIPEMACH/PMM.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

5.9.3. Os procedimentos, prazos de atendimento, diagnóstico e solução das ocorrências observarão o disposto no item 5.10.

5.10. Assistência técnica e reposição de peças

5.10.1. Durante todo o prazo de garantia, a contratada manterá, no Município de Macapá/AP, estrutura de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, apta à realização de diagnóstico, reparo, substituição de componentes e manutenção corretiva dos veículos fornecidos.

5.10.2. A estrutura de que trata o item 5.10.1 não constitui requisito de habilitação e será comprovada até a data da primeira entrega, mediante indicação de endereço, responsável técnico e canais de contato, facultada à CIPEMACH/PMM a realização de vistoria.

5.10.3. A contratada manterá, na estrutura de assistência técnica sediada em Macapá, estoque de pronta disponibilidade das seguintes peças e componentes: pneus e câmaras; lonas ou pastilhas e cabos de freio; lâmpadas e módulos de iluminação e sinalização; retrovisores; fusíveis, chicotes e conectores; carregadores; acelerador; e componentes do mecanismo de basculamento.

5.10.4. O estoque mínimo de cada item relacionado no subitem 5.10.3 corresponderá a 5% (cinco por cento) da quantidade de veículos efetivamente entregues e que se encontrem em período de garantia, observada a quantidade mínima de 1 (uma) unidade por componente. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, será adotado o número inteiro imediatamente superior. O dimensionamento do estoque deverá ser atualizado proporcionalmente à ampliação da frota entregue, de modo a assegurar a pronta disponibilidade dos componentes necessários à manutenção corretiva durante o período de garantia.

5.10.5. Motor, controlador, bateria e chassi ficam dispensados de estoque local, devendo sua reposição observar o prazo estabelecido na alínea "c" do item 5.10.7.

5.10.6. A contratada disponibilizará canais para abertura de chamados (telefone, correio eletrônico e aplicativo de mensagens), com atendimento em dias úteis, no mínimo das 8h às 18h, e atribuição de número de protocolo a cada chamado.

5.10.7. Os atendimentos em garantia observarão os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado:

a) atendimento inicial e diagnóstico: até 2 (dois) dias úteis;
b) solução do defeito, quando a peça integrar o estoque local: até 5 (cinco) dias úteis;
c) solução do defeito que envolva motor, controlador, bateria, chassi ou outro componente não estocado localmente: até 15 (quinze) dias úteis.

5.10.8. Excedidos os prazos das alíneas "b" ou "c" do item 5.10.7, a contratada disponibilizará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, veículo reserva de mesma marca, modelo e configuração, sem ônus para a CIPEMACH/PMM, até a solução definitiva do defeito.

5.10.9. A contratada substituirá o veículo por unidade nova, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando:

a) o mesmo defeito se manifestar por 3 (três) vezes no período de 6 (seis) meses;
b) o veículo permanecer inoperante, em razão de defeito coberto pela garantia, por período superior a 30 (trinta) dias corridos, consecutivos ou não, no intervalo de 12 (doze) meses; ou
c) for constatado defeito estrutural que comprometa a segurança da operação.

5.10.10. O atendimento será realizado, sempre que tecnicamente viável, no local em que o veículo se encontrar. Quando necessária a remoção, as despesas de retirada, transporte e devolução correrão por conta da contratada, na porção continental do Município. Para veículos alocados em localidades insulares ou de acesso exclusivamente fluvial, a CIPEMACH/PMM disponibilizará o veículo em base ou porto em Macapá, contando-se os prazos do item 5.10.7 a partir dessa disponibilização.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

5.10.11. As peças empregadas serão novas e originais ou homologadas pelo fabricante. As peças substituídas gozarão de garantia pelo prazo remanescente da garantia do veículo ou por 90 (noventa) dias, prevalecendo o que for maior.

5.10.12. Cada atendimento será registrado em relatório técnico, com descrição do defeito, das providências adotadas e das peças substituídas, firmado pelo técnico responsável e atestado pelo fiscal técnico.

5.10.13. O período de inoperância do veículo decorrente de defeito coberto pela garantia não será computado no respectivo prazo de garantia.

5.10.14. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nos itens 5.10.1 a 5.10.13 sujeitará a contratada às sanções previstas no item 6.7.

5.11. Preposto

5.11.1. A contratada designará preposto, aceito pela CIPEMACH/PMM, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021). O preposto terá telefone e e-mail disponíveis em horário comercial.

5.12. Comunicação

5.12.1. As comunicações entre a CIPEMACH/PMM e a contratada serão feitas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional ou sistema eletrônico. Comunicações verbais serão confirmadas por escrito em até 1 (um) dia útil.

5.12.2. A contratada manterá canal de comunicação com a CIPEMACH/PMM durante toda a execução, para recebimento de notificações, solicitações e comunicações relativas às entregas, à garantia, à assistência técnica e às demais obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021. Cada parte responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.1.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, e pelos respectivos substitutos, designados por portaria da CIPEMACH/PMM (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), observado o Decreto Municipal nº 510/2024-PMM.

6.1.3. A designação recairá preferencialmente sobre servidores efetivos, com atribuições compatíveis e qualificação adequada ao exercício da função, observados os requisitos e impedimentos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhes dada ciência prévia da designação e das respectivas atribuições.

6.1.4. Após a assinatura do contrato, a CIPEMACH/PMM poderá convocar o preposto para reunião inicial, na qual serão apresentados o cronograma de entrega, a estrutura de assistência técnica e os canais de abertura de chamados.

6.2. Atribuições do gestor e dos fiscais

6.2.1. As atribuições dos agentes de gestão e fiscalização são as seguintes:

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

Agente	Atribuições principais
Gestor do contrato	Coordenar a gestão e a fiscalização; acompanhar a vigência da ata e dos contratos e o saldo registrado; emitir as Ordens de Fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária; acompanhar os registros de ocorrências; realizar o recebimento definitivo, com base nas manifestações dos fiscais; encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento; instruir os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio e alteração contratual; controlar a garantia de execução; propor a abertura de processo sancionador; emitir o documento de avaliação de desempenho da contratada (art. 88, § 3º); elaborar o relatório final de cada contrato.
Fiscal técnico	Realizar o recebimento provisório; verificar a conformidade dos veículos com as especificações (itens 5.5.3 a 5.6.2); analisar o layout de personalização e sua aplicação (itens 5.3.2 a 5.3.4); acompanhar a orientação técnica inicial (item 5.8); vistoriar a estrutura de assistência técnica e o estoque de peças; acompanhar os chamados, os prazos de atendimento, o veículo reserva e as substituições, atestando os relatórios técnicos; notificar a contratada para correção de desconformidades; emitir manifestação técnica para o recebimento definitivo.
Fiscal administrativo	Verificar a manutenção das condições de habilitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, antes de cada pagamento; conferir a documentação de homologação, registro e licenciamento; acompanhar a apresentação, a validade e a recomposição da garantia de execução; conferir as notas fiscais e os documentos de liquidação; controlar os prazos de entrega, registro e pagamento e o saldo de empenho; verificar as condições de reajuste; reunir os elementos para a instrução de processos sancionadores.

6.2.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, recusas de entrega, desconformidades técnicas, defeitos, substituições de unidades e descumprimento de obrigações de garantia, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais serão levadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis (art. 117, § 2º).

6.2.4. A gestão e a fiscalização observarão o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Na impossibilidade de designação de agentes distintos, por insuficiência de pessoal, as atribuições de fiscal técnico e de fiscal administrativo poderão ser exercidas por um único servidor, mediante justificativa no ato de designação, evitando-se, sempre que possível, a acumulação com a função de gestor.

6.2.5. O fiscal técnico poderá contar com o apoio de servidores lotados nas unidades operacionais e nos distritos em que os veículos forem alocados, para o registro de ocorrências e o acompanhamento dos atendimentos em garantia.

6.2.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pela regularidade documental, pela segurança dos veículos e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas (art. 120).

6.3. Alterações

6.3.1. Eventuais solicitações de alteração de características técnicas, componentes, marca, modelo, versão ou configuração inicialmente contratados somente poderão ser admitidas mediante prévia análise técnica e autorização formal da CIPEMACH/PMM, desde que não impliquem redução da qualidade, do desempenho, da segurança ou da funcionalidade do objeto.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

6.3.2. Qualquer substituição de componente ou configuração preservará integralmente o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência e, quando aplicável, a compatibilidade com a homologação, a documentação de trânsito, o registro e o licenciamento do veículo.
6.3.3. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
6.3.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas.
6.3.5. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.6. Os acréscimos e as supressões serão calculados de forma independente, vedada a compensação entre eles para fins de apuração do limite de que trata o item 6.3.5.

6.4. Garantia de execução contratual

6.4.1. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, à escolha da contratada.
6.4.2. A garantia será apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato. Na modalidade seguro-garantia, a apólice será apresentada antes da assinatura do contrato, assegurado à contratada o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.4.3. A garantia vigorará durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação ou alteração que implique acréscimo do valor contratado.
6.4.4. A garantia assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e compensatórias aplicadas à contratada;
c) prejuízos diretos causados à CIPEMACH/PMM decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
6.4.5. Utilizado o valor da garantia para cobertura de multas ou prejuízos, a contratada procederá à sua recomposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.
6.4.6. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
6.4.7. **Justificativa:** A exigência de garantia de execução fundamenta-se no vulto da contratação e na necessidade de resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações de entrega, personalização, registro, licenciamento e substituição de unidades rejeitadas no recebimento, considerado o isolamento logístico do Município de Macapá.

6.5. Obrigações da contratada

6.5.1. Além das obrigações dos tópicos 4 e 5, a contratada deverá:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas;
b) entregar o objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, versão, procedência e prazo de garantia;
c) responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou desconformidades;
e) comunicar à CIPEMACH/PMM, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação;
f) manter preposto durante toda a execução, nos termos do item 5.11;
g) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
h) cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz prevista em lei, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
j) responder pelos danos causados diretamente à CIPEMACH/PMM ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
k) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente às suas reclamações;
l) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses do item 4.8.3.

6.6. Obrigações da CIPEMACH/PMM

6.6.1. São obrigações da CIPEMACH/PMM:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
c) notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais especialmente designados;
e) disponibilizar as diretrizes de identidade visual e manifestar-se sobre o layout de personalização, nos termos dos itens 5.3.1 a 5.3.3;
f) disponibilizar os documentos de sua responsabilidade necessários ao registro e licenciamento dos veículos, no prazo do item 5.4.4;
g) efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
h) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
i) emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvadas as manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A CIPEMACH/PMM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Infrações e sanções administrativas

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência, quando o infrator der causa à inexecução parcial do contrato, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas "b" a "g" do item 6.7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas "h" a "l" do item 6.7.1, bem como nas hipóteses das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.7.3. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:
a) moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor das unidades em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais poderá restar configurada a inexecução parcial ou total do contrato;
b) compensatória, por inexecução parcial: 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
c) compensatória, por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
d) pelas infrações previstas nas alíneas "d" a "f" do item 6.7.1: 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item licitado;
e) pelas infrações previstas nas alíneas "h" a "l" do item 6.7.1: 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item licitado.

6.7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos à contratada ou da garantia prestada, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. As

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo, nos termos do art. 167.

6.7.8. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado de sua aplicação, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Extinção do contrato

6.8.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.2. A extinção ou o encerramento da contratação não prejudicará a continuidade das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência, especialmente as relacionadas à garantia, à assistência técnica, à responsabilidade por vícios, à substituição de componentes e às demais obrigações pós-entrega.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de ciclomotores efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente pela CIPEMACH/PMM, em conformidade com as especificações, condições e documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os veículos que tenham sido entregues de forma completa, acompanhados dos respectivos acessórios, equipamentos, manuais, documentação exigida, inclusive o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, e demais itens integrantes da contratação, e que tenham obtido o correspondente recebimento definitivo.

7.1.3. Os veículos rejeitados, pendentes de regularização, substituição ou correção não integrarão a medição até que sejam integralmente sanadas as respectivas irregularidades e formalizado o recebimento definitivo.

7.1.4. Nos fornecimentos parcelados, a medição será realizada de forma proporcional às unidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas em cada Ordem de Fornecimento, não ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

7.2. Nota fiscal e pagamento

7.2.1. A nota fiscal será emitida após o recebimento definitivo e identificará, no mínimo, a contratação correspondente, a Ordem de Fornecimento, a quantidade de veículos fornecida, o valor unitário e o valor total da parcela objeto de cobrança.

7.2.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade e do Relatório de Fiscalização sem pendências, atestada pelos fiscais técnico e administrativo e encaminhada pelo gestor do contrato para liquidação.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da nota fiscal na forma do item 7.2.2, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 510/2024-PMM, por

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

ordem bancária em conta corrente da contratada, desde que inexistam pendências a ela imputáveis.

7.2.4. Os pagamentos seguirão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.5. Os tributos serão retidos conforme a legislação aplicável.

7.2.6. Na hipótese de erro, inconsistência ou ausência de informação na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se após o saneamento da pendência.

7.2.7. Se a contratada estiver em situação fiscal irregular, o pagamento não será retido por esse motivo. A contratada será notificada para regularizar a situação em até 10 (dez) dias úteis, e a irregularidade persistente poderá ensejar a aplicação de sanção e a extinção do contrato.

7.2.8. Havendo divergência ou irregularidade que alcance apenas parte do fornecimento, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que seja possível sua individualização e que os respectivos veículos tenham sido regularmente recebidos de forma definitiva.

7.2.9. Ocorrendo atraso no pagamento imputável à CIPEMACH/PMM, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetiva realização, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.10. Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela legislação e devidamente justificada no processo administrativo.

7.3. Reajuste

7.3.1. Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Decorrido o prazo de que trata o item 7.3.1, os preços registrados e contratados poderão ser reajustados, de ofício ou mediante requerimento da contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, no período.

7.3.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do último reajuste concedido.

7.3.4. Na hipótese de extinção do índice adotado, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, e não alcançará as unidades entregues e faturadas em data anterior àquela em que se tornar devido.

7.4. Revisão e reequilíbrio econômico-financeiro

7.4.1. Os preços registrados e contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, observada a alocação de riscos, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O pedido de revisão formulado pela contratada será instruído com planilhas de custos, documentos e demais elementos que comprovem o fato superveniente e sua repercussão sobre os preços registrados ou contratados.

7.4.3. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

7.4.4. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, a CIPEMACH/PMM convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o respectivo registro será cancelado.

7.4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá ser liberado sem aplicação de penalidade, caso não seja possível o restabelecimento do equilíbrio na forma do item 7.4.1.

7.4.6. A CIPEMACH/PMM decidirá sobre os pedidos de revisão e de reequilíbrio no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão de sua instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 92, X, e do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.1.2. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço do item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.1.3. A licitação será estruturada em item único.

8.1.4. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com apresentação inicial de lances públicos e sucessivos, seguida de oportunidade para apresentação de lance final fechado, na forma estabelecida no edital e na regulamentação aplicável.

8.2. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1. Não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado do item supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Vedações à participação

8.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), considerando que:

a) o objeto constitui bem comum, padronizado e de reduzida complexidade técnica, cujo fornecimento não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas;

b) o fornecimento será parcelado e sob demanda, e a qualificação técnica exigida limita-se a 8% (oito por cento) do quantitativo registrado, condições que viabilizam a participação isolada de empresas de médio porte e preservam a competitividade do certame;

c) a padronização da frota e a concentração, em um único fornecedor, da responsabilidade pela garantia, assistência técnica e reposição de peças são indispensáveis à adequada gestão do ciclo de vida dos bens;

d) O quantitativo máximo de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades constitui estimativa para registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral ou fornecimento simultâneo, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração. A manutenção da vedação à participação de consórcios deverá

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

estar respaldada na análise das condições do mercado fornecedor, de modo a demonstrar que a exigência não compromete injustificadamente a competitividade do certame, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.3.2. Não será admitida a participação de pessoa física, pois o objeto exige estrutura empresarial de fornecimento, assistência técnica e reposição de peças, e as exigências do item 8.9.3 pressupõem escrituração contábil de pessoa jurídica.

8.3.3. Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Garantia de proposta

8.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de R$ 477.583,37 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. O comprovante da garantia de proposta será apresentado por todos os licitantes juntamente com a proposta, no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.4.3. A ausência do comprovante da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido ou com prazo de validade insuficiente, ensejará a desclassificação da proposta, admitida a realização de diligência exclusivamente para confirmar que a garantia foi regularmente constituída até a data e o horário de que trata o item 8.4.2.

8.4.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária indicada no edital, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.5. A garantia de proposta terá prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de validade da proposta previsto no item 8.5.6, devendo ser renovada pelo licitante na hipótese de prorrogação deste.

8.4.6. A garantia de proposta será executada em seu valor integral na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou de não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual a assinatura da Ata de Registro de Preços não implica necessariamente a celebração imediata de contrato, eventual restituição antecipada das garantias após a formalização da ata dependerá de decisão administrativa motivada, observada a orientação do órgão de assessoramento jurídico, de modo a evitar sua retenção desproporcional.

8.4.8. **Justificativa:** A exigência de garantia de proposta fundamenta-se no vulto da contratação e na necessidade de assegurar a seriedade e a firmeza das propostas ofertadas, considerados os custos e a mobilização administrativa decorrentes da avaliação técnica de amostra e da condução do certame, bem como o risco de desistência do licitante após a adjudicação, que comprometeria a

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

implantação da frota. O percentual adotado corresponde ao limite fixado no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de comprovação no ato da apresentação da proposta, por todos os licitantes, observa a disciplina do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021 e assegura que apenas propostas respaldadas por garantia efetiva participem da disputa.

8.5. Proposta

8.5.1. A proposta indicará, de forma expressa, a marca, o fabricante, o modelo e a versão do ciclomotor ofertado, além do valor unitário e total proposto, não sendo admitidas indicações genéricas como "similar", "conforme edital" ou expressões equivalentes que impossibilitem a identificação objetiva do produto.

8.5.2. Os preços incluirão todos os custos de execução, em especial os de personalização, frete até Macapá, registro e licenciamento, garantia técnica, assistência técnica e estoque de peças, além de tributos, encargos e lucro.

8.5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará documentação técnica suficiente para demonstrar a correspondência do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser utilizados ficha técnica oficial, catálogo, manual do fabricante ou outro documento técnico idôneo.

8.5.4. A documentação permitirá a identificação e a verificação, no mínimo, das características referentes à configuração de três rodas, ao sistema de propulsão elétrica, à potência, à capacidade de carga, à bateria, à autonomia, à velocidade, à marcha à ré, à capacidade de circulação em aclive, ao compartimento de carga, ao sistema de basculamento, à frenagem, aos retrovisores e aos demais requisitos técnicos aplicáveis.

8.5.5. Quando determinada informação não constar expressamente da documentação técnica ordinariamente disponibilizada pelo fabricante, poderá ser admitida declaração técnica complementar emitida pelo fabricante ou pelo responsável técnico pela configuração ofertada, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para confirmação das informações apresentadas.

8.5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

8.6. Julgamento da proposta

8.6.1. O valor unitário estimado constitui o preço máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima desse valor, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. A proposta será considerada tecnicamente aceitável quando o produto ofertado demonstrar atendimento a todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida compensação entre especificações.

8.6.3. O atendimento superior a determinado requisito não compensará o descumprimento de outro requisito mínimo. Assim, por exemplo, maior autonomia não suprirá potência inferior à exigida, da mesma forma que maior capacidade de bateria não suprirá capacidade de carga ou sistema de frenagem em desconformidade.

8.6.4. A CIPEMACH/PMM poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas ao produto ofertado, inclusive mediante consulta a documentos oficiais do fabricante, sem admitir alteração posterior do produto originalmente indicado na proposta.

8.7. Apresentação de amostra

8.7.1. Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) unidade do ciclomotor ofertado, para avaliação técnica de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

8.7.2. A amostra corresponderá à mesma marca, modelo e versão indicados na proposta, não sendo admitida a apresentação de veículo distinto, protótipo com características divergentes ou unidade cuja configuração não corresponda àquela que será efetivamente fornecida.

8.7.3. O prazo para apresentação da amostra será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, devendo a unidade ser disponibilizada no Município de Macapá/AP, em local indicado pela CIPEMACH/PMM.

8.7.4. O prazo estabelecido no item 8.7.3 poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento, acompanhada dos elementos que demonstrem a necessidade da prorrogação. A Administração avaliará o pedido considerando as particularidades logísticas do transporte do equipamento até o Município de Macapá/AP, especialmente quando procedente de outras unidades da Federação, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e eficiência, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente, com registro no sistema eletrônico, desde que a prorrogação não comprometa injustificadamente o andamento do procedimento licitatório.

8.7.5. Todas as despesas de transporte, seguro, deslocamento, carga, descarga, disponibilização e posterior retirada da amostra correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a CIPEMACH/PMM.

8.7.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desconformidade com o item 8.7.2, implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.8. Avaliação da amostra

8.8.1. A amostra será submetida a avaliação objetiva por equipe designada pela CIPEMACH/PMM, devendo ser elaborado Relatório de Avaliação Técnica, com registro dos requisitos examinados e indicação de atendimento ou não atendimento a cada parâmetro verificado.

8.8.2. A avaliação será realizada em sessão pública, em data, horário e local previamente comunicados por meio do sistema eletrônico, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado no sistema, com disponibilização do Relatório de Avaliação Técnica.

8.8.3. A avaliação abrangerá os requisitos que possam ser materialmente verificados na unidade apresentada, especialmente a identidade da marca/modelo/versão, a configuração de três rodas, o funcionamento do sistema de propulsão, a bateria, a marcha à ré, o sistema de basculamento, a frenagem nas três rodas, a iluminação, a sinalização, o painel, os retrovisores, a suspensão, o chassi, o compartimento de carga e as demais características objetivamente aferíveis.

8.8.4. A potência de propulsão entre 1.500 W e 4.000 W, a capacidade nominal mínima da bateria de 54 Ah, a capacidade de carga útil mínima de 650 kg e as demais características técnicas poderão ser verificadas conjuntamente por inspeção da unidade e documentação técnica emitida pelo fabricante.

8.8.5. A capacidade de atingir a velocidade mínima de 40 km/h será verificada em percurso de teste realizado em via indicada pela CIPEMACH/PMM, mediante aferição pelo velocímetro do veículo e por equipamento de geolocalização (GPS). A velocidade máxima de fabricação não superior a 50 km/h e a autonomia mínima de 80 km serão comprovadas por documentação técnica oficial do fabricante, facultada à CIPEMACH/PMM a realização de ensaio prático complementar.

8.8.6. Os ensaios realizados sobre a amostra preservarão a integridade do veículo. Testes destrutivos, laboratoriais de longa duração ou que dependam de estrutura técnica incompatível com a sessão de avaliação poderão ser substituídos por documentação técnica, relatório de ensaio, certificação ou outro meio idôneo de comprovação.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

8.8.7. O resultado será registrado como ATENDE ou NÃO ATENDE para cada requisito avaliado, acompanhado da respectiva fundamentação sempre que identificada desconformidade.

8.8.8. A reprovação da amostra será devidamente motivada, com indicação precisa dos requisitos não atendidos. Reprovada a amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento.

8.9. Habilitação

8.9.1. Habilitação jurídica:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

h) em qualquer caso, o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente indicará objeto social ou ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

i) os documentos apresentados estarão acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021);
g) o fornecedor isento dos tributos relacionados ao objeto contratual comprovará essa condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.9.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, no caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
c) as licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b" comprovarão patrimônio líquido mínimo de R$ 4.775.833,75 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) os documentos da alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º);
e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação atenderão a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º);
f) as pessoas jurídicas não obrigadas, na forma da legislação, à transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ficam dispensadas de apresentar o balanço nesse formato e apresentarão os demonstrativos contábeis na forma admitida pela legislação aplicável, que permitirão aferir os índices e o patrimônio líquido exigidos;
g) o atendimento dos índices e do patrimônio líquido será atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9.4. Qualificação técnica:

a) para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação;
b) serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de veículos automotores de propulsão elétrica sujeitos a registro e licenciamento nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, tais como ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

ou veículos utilitários elétricos, não sendo considerados compatíveis os fornecimentos de bicicletas elétricas e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

c) os atestados comprovarão, isoladamente ou mediante somatório, o fornecimento anterior de, no mínimo, 100 (cem) unidades, correspondente a 8% (oito por cento) do quantitativo máximo previsto para o registro;

d) a exigência de que trata a alínea "c" observa o limite de 50% (cinquenta por cento) fixado no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta-se na necessidade de demonstrar capacidade logística e operacional de fornecimento em escala, considerando que uma única Ordem de Fornecimento poderá abranger quantitativo expressivo, a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, personalizado e, em seguida, registrado e licenciado, em localidade de acesso logístico restrito. O percentual adotado, inferior ao limite legal, e a admissão do somatório de atestados compatibilizam a segurança da contratação com a ampliação da competitividade;

e) será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que todos sejam válidos e permitam comprovar, em conjunto, o quantitativo mínimo exigido, sem limitação quanto ao número de documentos apresentados;

f) os atestados conterão informações suficientes para identificação do emitente, do fornecedor, do objeto e do quantitativo fornecido, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

8.9.5. Não será exigida comprovação de sede ou filial em Macapá na fase de habilitação. A estrutura de assistência técnica local é condição de execução contratual, nos termos do item 5.10.1.

8.10. Declarações

8.10.1. A licitante declarará:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com o edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º);

c) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor unitário estimado da contratação é de R$ 38.206,67 (trinta e oito mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), e o valor total estimado, considerado o quantitativo máximo de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades, é de R$ 47.758.337,50 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aproveitamento da pesquisa mercadológica originalmente realizada em outubro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo 1Doc nº 4.811/2026, para a aquisição de 500 (quinhentas) unidades. O aproveitamento documental foi objeto de solicitação fundamentada da Coordenadoria de Gestão e de autorização expressa da Presidência da CIPEMACH, considerando os princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e planejamento. Para a presente contratação, cujo quantitativo máximo foi redimensionado para 1.250 (mil duzentas e cinquenta) unidades, foram preservadas as cotações comerciais originalmente obtidas, sem alteração de seu

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

conteúdo, sendo a pertinência, a atualidade e a compatibilidade dos preços com as especificações técnicas, as condições de fornecimento e a nova escala da demanda objeto de análise crítica no Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo I.c), que integra a instrução processual e contém os parâmetros utilizados, as fontes consultadas e a respectiva memória de cálculo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é exigida nesta fase, sendo exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da ata, nos termos da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços (Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM) e, por analogia, do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. O registro de preços não obriga a CIPEMACH/PMM a contratar os quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Por isso, não há comprometimento de crédito orçamentário no momento da licitação.

10.3. A cada contratação decorrente da ata, a CIPEMACH/PMM indicará, no respectivo processo, os créditos orçamentários que a suportam e a correspondente nota de empenho (art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual.

Macapá-AP, na data da assinatura eletrônica.

BIANCA MARQUES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão
Portaria nº 027/2025-GAB/CIPEMAC

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

(Documento a ser transcrito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Sistema de Registro de Preços

À Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável, Saneamento, Habitação e Mobilidade Urbana de Macapá – CIPEMACH/PMM
Agente de contratação/Pregoeiro

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Campo	Informação
Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual/municipal	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Representante legal (nome e CPF)	
Cargo do representante	
Banco, agência e conta corrente	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto abaixo, conforme as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Modelo e versão	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Ciclomotor elétrico de carga, de 3 (três) rodas (triciclo), com compartimento de carga basculante, novo e zero quilômetro, conforme Termo de Referência				Unid.	1.250		

2.2. Valor total da proposta, por extenso:
_____

2.3. Procedência do produto (nacional ou importado, com indicação do país de fabricação):
_____

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

3. FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO

3.1. As características do veículo ofertado, comprovadas pela documentação técnica indicada na última coluna, são as seguintes:

Requisito	Exigência mínima do Termo de Referência	Característica ofertada	Documento e página de comprovação
Propulsão e potência	Elétrica; mínima de 1.500 W e máxima de 4.000 W		
Velocidade	Mínima de 40 km/h; máxima de fabricação até 50 km/h		
Carga útil	Mínima de 650 kg		
Autonomia	Mínima de 80 km por carga completa		
Bateria	Mínima de 54 Ah (indicar tecnologia e tensão nominal)		
Carregador	Próprio, novo e compatível (indicar tensão de entrada e tempo de recarga)		
Desempenho em aclive	Mínimo de 10° com o veículo carregado		
Marcha à ré	Obrigatória		
Compartimento de carga	Traseiro, compatível com 650 kg (indicar dimensões internas)		
Basculamento	Manual ou automático, com sistema de retenção ou travamento		
Frenagem de serviço	Simultânea nas 3 (três) rodas (indicar tecnologia)		
Freio de estacionamento	Obrigatório		
Suspensão e pneus	Compatíveis com a carga útil (indicar medida dos pneus)		
Estepe	1 (um) pneu sobressalente montado em roda, com suporte e ferramentas		
Iluminação, sinalização e painel	Conforme legislação; painel com velocidade e nível de carga da bateria		
Retrovisores	Em ambos os lados, conforme Res. CONTRAN nº 966/2022		
Garantia	Mínima de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da bateria		

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CIPEMACH/PMM na zona urbana da sede do Município de Macapá/AP.

4.3. A garantia técnica dos veículos será de _____ (_____) meses, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contada do recebimento definitivo de cada unidade.

4.4. Os preços ofertados incluem todos os custos de execução, em especial os de personalização, frete até Macapá, carga, descarga, seguro de transporte, primeiro registro e licenciamento, placas, garantia

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

técnica, assistência técnica, estoque de peças e orientação técnica inicial, além de tributos, encargos e lucro.

4.5. Declaramos que manteremos estrutura de assistência técnica no Município de Macapá/AP durante todo o prazo de garantia, a ser comprovada até a data da primeira entrega, nos termos do Termo de Referência.

4.6. Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições do edital e do Termo de Referência e que o veículo ofertado atende integralmente às especificações exigidas.

4.7. Acompanha a presente proposta o comprovante da garantia de proposta, no valor de R$ 477.583,37 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A documentação técnica comprobatória das características do veículo ofertado, incluindo ficha técnica oficial, catálogo, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, será apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pela Administração, conforme o item 8.5.3 do Termo de Referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

(Documentos a serem transcritos em papel timbrado do licitante)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos de habilitação definidos no edital e que sua proposta econômica está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
e) que não incorre em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não está reunida em consórcio para participação neste certame;
f) que se compromete a comunicar à CIPEMACH/PMM qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome do representante legal

CPF nº _____

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

(Documentos a serem transcritos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal e pelo profissional contábil abaixo identificado, DECLARA, para fins de qualificação econômico-financeira no Pregão Eletrônico nº ____/_____, que, com base nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresenta os seguintes índices:

Índice	Fórmula	Exercício _____	Exercício _____
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante		
Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		

Caso algum dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), declara que possui patrimônio líquido, apurado no balanço patrimonial do último exercício social, de R$ _____ (_____), igual ou superior ao mínimo de R$ 4.775.833,75, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
Os valores declarados conferem com as demonstrações contábeis apresentadas para habilitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____
Nome do representante legal
CPF nº _____

_____
Nome do profissional contábil
CRC nº _____

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____ – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH/PMM**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 50.314.555/0001-86, com sede na Avenida FAB, nº 2974, bairro Santa Rita, Macapá/AP, neste ato representada por seu Presidente, _____, nomeado pelo Decreto nº _____, portador do CPF nº _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/_____, para registro de preços, e a respectiva homologação, publicada em ____/____/_____, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendidas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços (Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM) e às condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de até 1.250 (mil duzentos e cinquenta) ciclomotores elétricos de carga, de 3 (três) rodas (triciclos), novos, zero quilômetro, com compartimento de carga basculante, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado é o seguinte:

Fornecedor registrado	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal (nome e CPF)	
Telefone e e-mail	

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima são os seguintes:

Item	Especificação	Marca	Modelo e versão	Unid.	Quant. máxima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ciclomotor elétrico de carga, de 3 (três) rodas (triciclo), novo e zero quilômetro, com compartimento de carga basculante; propulsão elétrica de 1.500 W a 4.000 W; carga útil mínima de 650 kg; autonomia mínima de 80 km; bateria mínima de 54 Ah; velocidade de 40 a 50 km/h; frenagem nas 3 (três) rodas; garantia de 24 (vinte e quatro) meses; demais especificações conforme o item 4.1 do Termo de Referência			Unid.	1.250		
VALOR TOTAL REGISTRADO							

2.3. O preço registrado inclui todos os custos de execução previstos no Termo de Referência, em especial os de personalização, frete até Macapá, primeiro registro e licenciamento, garantia técnica, assistência técnica e estoque de peças, além de tributos, encargos e lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta ata é a CIPEMACH/PMM, que também é o único órgão participante, tendo sido dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração desta ata, inclusive o acompanhamento dos preços registrados, a condução de negociações, a aplicação de penalidades relativas ao descumprimento da ata e a autorização de adesões.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021):

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. As aquisições por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado nesta ata (art. 86, § 4º).

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado nesta ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º).

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

4.4. O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento ao não participante, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.
4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação das penalidades decorrentes de descumprimento em relação às suas próprias contratações, com comunicação ao órgão gerenciador.
4.7. A entrega a órgão ou entidade não participante situado fora do Município de Macapá dependerá da concordância do fornecedor quanto às condições logísticas, mantido o preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A existência de preços registrados não obriga a CIPEMACH/PMM a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O fornecedor convocado assinará esta ata no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.
6.2. Integram o cadastro de reserva os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, a serem convocados nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a ata e de cancelamento do registro:

Ordem	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Marca e modelo	Valor unitário (R$)
1º			
2º			
3º			

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à execução da garantia de proposta e às sanções previstas no Termo de Referência, e autorizará a convocação dos licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, após 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026), pela variação do IPCA/IBGE, e revistos em decorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não havendo êxito, o

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, na ordem de classificação.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá ser liberado sem aplicação de penalidade, caso não seja possível a revisão do preço, convocando-se o cadastro de reserva.

7.4. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições desta ata, sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "d" do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

9.1. As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo V do edital, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A cada contratação, a CIPEMACH/PMM indicará a dotação orçamentária correspondente e verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

9.3. O fornecimento será solicitado por Ordens de Fornecimento, observados os prazos, o local e as condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. O quantitativo mínimo de cada contratação decorrente desta ata é de 1 (uma) unidade, respeitado o quantitativo máximo registrado (art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta ata ensejará a aplicação das sanções previstas no item 6.7 do Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, quando cabível.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata, e dos órgãos não participantes, as relativas às suas próprias contratações.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____ e seus anexos, e a proposta do fornecedor registrado.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir as questões decorrentes desta ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e assinada eletronicamente pelas partes.

Macapá-AP, na data da assinatura eletrônica.

Presidente da CIPEMACH/PMM
Órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor
Razão social e CNPJ

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

MINUTA - CONTRATO Nº ___/_____ - CIPEMACH/PMM

Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Ata de Registro de Preços nº ____/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CICLOMOTORES ELÉTRICOS DE CARGA (TRICICLOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CIPEMACH/PMM E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ – CIPEMACH/PMM**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 50.314.555/0001-86, com sede na Avenida FAB, nº 2974, bairro Santa Rita, Macapá/AP, neste ato representada por seu Presidente, _____, nomeado pelo Decreto nº _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº ____/_____ e da Ata de Registro de Preços nº ____/_____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de _____ (_____) ciclomotores elétricos de carga, de 3 (três) rodas (triciclos), novos, zero quilômetro, com compartimento de carga basculante, marca_____, modelo _____, versão _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Marca	Modelo e versão	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ciclomotor elétrico de carga, de 3 (três) rodas (triciclo), novo e zero quilômetro, com compartimento de carga basculante; propulsão elétrica de 1.500 W a 4.000 W; carga útil mínima de 650 kg; autonomia mínima de 80 km; bateria mínima de 54 Ah; velocidade de 40 a 50 km/h; frenagem nas 3 (três) rodas; garantia de 24 (vinte e quatro) meses; demais especificações conforme o item 4.1 do Termo de Referência			Unid.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO							

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e seus apêndices; o edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____; a Ata de Registro de Preços nº ____/_____; e a proposta da CONTRATADA (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Em caso de divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, salvo quanto às condições expressamente pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O término da vigência não extingue as obrigações de garantia técnica, assistência técnica, reposição de peças e responsabilidade por vícios, que subsistirão pelos prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo gestor do contrato, com entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento de cada ordem, no local indicado pela CONTRATANTE na zona urbana da sede do Município de Macapá/AP.

4.2. Os veículos serão entregues personalizados com a identidade visual institucional e registrados e licenciados em nome da CONTRATANTE, nos prazos e condições dos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência.

4.3. Os demais aspectos da execução, inclusive orientação técnica inicial, preposto e comunicação entre as partes, observarão o tópico 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, no ato da entrega, e definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade técnica e documental, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 5.5 e 5.6 do Termo de Referência.

5.2. Os veículos em desconformidade serão recusados, e a CONTRATADA promoverá sua correção ou substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE (item 5.7 do Termo de Referência).

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive personalização, frete, seguro de transporte, registro e licenciamento, garantia técnica, assistência técnica, estoque de peças, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além do lucro.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade e do Relatório de Fiscalização sem pendências, após o recebimento definitivo, por ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, nos termos do item 7.2 do Termo de Referência e do art. 36 do Decreto Municipal nº 510/2024-PMM.
7.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
7.3. No caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetiva realização.
7.4. Não será admitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, outubro de 2026. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante apostilamento, nos termos do item 7.3 do Termo de Referência e do art. 92, V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observado o item 7.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste contrato ou, na modalidade seguro-garantia, antes da assinatura, observado o art. 96, § 3º, da mesma lei, com validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término.
9.2. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, de multas moratórias e compensatórias e de prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, e será recomposta pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis sempre que utilizada, nos termos do item 6.4 do Termo de Referência.
9.3. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os veículos terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive da bateria, contada do recebimento definitivo de cada unidade, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante.
10.2. Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA manterá estrutura de assistência técnica em Macapá/AP, estoque mínimo de peças e os prazos de atendimento, veículo reserva e substituição de unidades estabelecidos no item 5.10 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos tópicos 4 e 5 do Termo de Referência, as relacionadas no item 6.5 do Termo de Referência, em especial manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
11.2. São obrigações da CONTRATANTE as relacionadas no item 6.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, e respectivos substitutos, designados por portaria da CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 510/2024-PMM e dos itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência.
12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, ressalvadas as hipóteses que não a configuram, previstas no item 4.8.3 do Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).
14.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato, como o reajuste previsto na Cláusula Oitava, serão realizados por simples apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas condições, percentuais e procedimentos estabelecidos no item 6.7 do Termo de Referência.
15.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia de execução, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

16.2. A extinção não prejudica as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência, especialmente as de garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	
Programa de trabalho	
Natureza da despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	
Nota de empenho	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato exclusivamente para sua execução, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para sua eficácia, e promoverá a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, na data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

Presidente da CIPEMACH/PMM
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: SERGIO DA SILVA PIMENTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B e informe o código 2652-1D36-ACC6-7E5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2652-1D36-ACC6-7E5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERGIO DA SILVA PIMENTEL (CPF 432.XXX.XXX-34) em 26/11/2026 09:35:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://macapa.1doc.com.br/verificacao/2652-1D36-ACC6-7E5B